TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Fls. 1

LEI Nº 4621/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 22 DE FEVEREIRO DE 1988.

JOSÉ ARNALDO AMARAL.
Prefeito.

*Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria de Administração deste Município, o Departamento de Recursos Humanos.*

*Art. 2º - O órgão de que trata o artigo anterior é integrado por duas Divisões e seis Serviços, além da Diretoria pertinente.*

*PARÁGRAFO ÚNICO - São denominados, respectivamente, de Divisão de Apoio Administrativo, Divisão de Desenvolvimento Pessoal, Serviço de Convênios e Administração de Salários, Serviço de Suprimento e Administração de Pessoal, Serviço de Recrutamento e Seleção, Serviço de Treinamento, Serviço de Assistência Social e Serviço de Mobilização e Desenvolvimento Cultural.*

*Art. 3º - As competências orgânicas do Departamento serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 4º - Ficam criados um cargo de Diretor de Departamento, dois cargos de Chefe de Divisão e seis cargos de Chefe de Serviço, todos de provimento em comissão, com Símbolos e remunerações, definidos no Quadro de Pessoal Comissionado do Município.*

*Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos administrativos e financeiro vigirão a partir de 1º de fevereiro de 1988.*

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de fevereiro de 1988.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PE - Fls. 1

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário